

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata n.º. 8/2014 de 24.04.2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO, DE VINTE E QUATRO DE ABRIL
DE DOIS MIL E CATORZE**

-----Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Carlos Ferreira dos Santos, José Dias Lopes Laires, Pedro Jorge Cabral Monteiro e Lucília Maria da Silva Costa Santos, comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico, designado por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

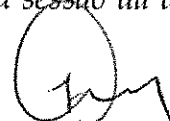
SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e dois do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 677 621,86 € (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e um euros e oitenta e seis cêntimos); Operações não Orçamentais: 120 570,53 € (cento e vinte mil quinhentos e setenta euros e cinquenta e três cêntimos).-----

ORDEM DO DIA

**08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
"Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão da de vinte e sete de


Lucília Maria da Silva Costa Santos

24 de abril de 2014

dezembro dois mil e treze, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração. -----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, que se anexa. -----

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO -----

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Celso Tavares Lopes, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de vinte e sete de dezembro de dois mil e treze e ___ de _____ de dois mil e __, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco.-----

Artigo Primeiro-----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

Um-OBRAS PÚBLICAS -----

- Construção de muro de suporte de terras na entrada da Rua Principal de Vila Cova do Covelo – cinco mil setecentos e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos; -----
- Construção de muro de suporte à estrada na entrada da Rua Principal de Vila Cova do Covelo – sete mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos. -----

Artigo Segundo-----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e catorze, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda. -----

Artigo 3.º Terceiro -----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo 1.º é atribuído financiamento no montante global de treze mil e duzentos e trinta euros e setenta e seis cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município. -----

Artigo Quarto-----

O pagamento do financiamento referido no artigo terceiro será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo Quinto-----

Compete à Câmara Municipal: -----

 *Leocádia*

24 de abril de 2014

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos; -----
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; -----
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato. -----

Artigo Sexto -----

Compete à Junta de Freguesia:-----

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor. -----
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras. -----

Artigo Sétimo -----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Oitavo -----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Artigo Nono -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Município de Penafiel do Castelo, _____ de _____ de dois mil e catorze.-----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco. -----

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de trezentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número novecentos e sessenta e três à número mil cento e quarenta e sete inclusivé.-----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por seu despacho de trinta de outubro de dois mil e treze, as quais obtiveram despacho de aprovação ou deferimento, designadamente:-----

- *Arquitetura*:-----



24 de abril de 2014

- Número vinte e dois barra dois mil e catorze, de Melanie Anunciação de Melo Lopes, de Lusinde, para construção de uma moradia unifamiliar em "Tanque" - Lusinde.-----

- **Licenciamentos:**-----

- Número cinquenta e quatro barra dois mil e treze, de José Horácio de Sousa Lopes, de Encoberta, para construção de um edifício de apoio à atividade florestal em Encoberta;-----

- Número dez barra dois mil e catorze, de José Horácio de Sousa Lopes, de Encoberta, para construção de um edifício de apoio à atividade florestal em Encoberta.-----

- **Outros:**-----

- **Comunicação prévia:**-----

- Número dois barra dois mil e catorze, de José de Figueiredo Albuquerque, de Vila Cova do Covelo, para reconstrução de um edifício.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 3/2010 - EMPREITADA DE "ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE ESMOLFE - SEZURES" - RESERVATÓRIO DE ABASTECIMENTO DE GÁS:-----

Presente um ofício da "PROENGEL, Projetos de Engenharia e Agricultura", com sede em Lisboa, empresa responsável pelo projeto da "Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe - Sezures", através do qual e, na sequência do ofício da firma "Lopes Irmãos, Limitada", adjudicatária da empreitada em referência, envia a alteração ao projeto de execução das infraestruturas do reservatório de abastecimento de gás.-----

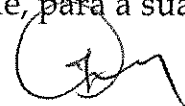
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes alterações.-----

24.11 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE REAL - "III ENCONTRO DE MÚSICA POPULAR DE REAL" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Tendo em conta o ofício da Associação Cultural, Recreativa e Social de Real, que solicita a concessão de um subsídio para fazer face às despesas com a realização do "Terceiro Encontro de Música Popular de Real", a levar a efeito no dia onze de maio do corrente ano, em Real, propondo que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e doze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de mil e cem euros à Associação Cultural, Recreativa e Social de Real, destinado a fazer face às despesas com aquele evento.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.


Leocádia

30 - COMEMORAÇÕES - COMEMORAÇÕES "40º. ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL" - HOMENAGEM AOS EX-AUTARCAS:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, este Município, conjuntamente com outras instituições vai proceder à "Comemoração do quadragésimo Aniversário do vinte e cinco de Abril", conforme programa que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta; -----

Considerando que, à semelhança da "Comemoração do vigésimo quinto aniversário do vinte e cinco de Abril", esta Câmara Municipal vai proceder à homenagem dos atuais e dos ex-autarcas; -----

Considerando que, esta homenagem será uma forma digna e expressiva de evocarmos este acontecimento histórico para o nosso país e de honrarmos os autarcas deste concelho. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere atribuir a todos os atuais e ex-autarcas que exerceram funções após o ano de mil novecentos e noventa e nove, um "Diploma de Reconhecimento" pelas funções autárquicas que exerceu ou que tem vindo a exercer." -----

A Câmara deliberou, unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE TRANCOZELOS - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo; -----

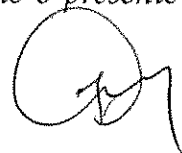
Considerando que se encontram concluídas as obras de construção do "Forno Comunitário, Parque Infantil e Parque Geriátrico" e de "Reconstrução do Pombal, Espigueiro e Refuncionalização do Anexo", e que para a entrada em funcionamento destes equipamentos se torna necessário proceder à construção dos muros e pavimentação da zona envolvente dos mesmas; -----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Trancozelos, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei. -----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE TRANCOZELOS -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Trancozelos, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Albuquerque Clemente, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa,



5
João Alcides

24 de abril de 2014

que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de de

Cláusula Primeira

Objeto do Acordo

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de participação financeira à Freguesia de Trancozelos, para construção dos muros e pavimentação na zona envolvente ao Forno Comunitário, Parque Infantil, Parque Geriátrico, Pombal, Espigueiro e Anexo, no valor de vinte e um mil duzentos e setenta e cinco euros e um cêntimo.

Cláusula Segunda

Período de Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula sexta, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

Cláusula Terceira

Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados;
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.

Cláusula Quarta

Deveres Freguesia de Trancozelos

Um - Compete à Freguesia de Trancozelos:

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, na obra a que se refere a cláusula primeira;
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução do investimento objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município;
- d) Disponibilizar os equipamentos participados para atividades promovidas pelo Município ou de interesse concelhio.

Cláusula Quinta

Pagamentos

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

Cláusula Sexta

Incumprimento do Acordo



Isabelia

24 de abril de 2014

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.-----

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e catorze.-----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----


"-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezoito horas e dez minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Câmara,



A Assistente Técnica,

Basílica Sofia Lopes Almeida Sousa